



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº. 908/2015.

EMENTA: Atualiza o salário mínimo pago no município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Ferreiros – PE.

Art. 2º - A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário mínimo decretado pelo Governo Federal.

Art. 3º - O valor atualizado do mínimo de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados, contratados e pensionistas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 29 de janeiro de 2015.

GILENO CAMPOS GOUVEIA FILHO
-PREFEITO-